

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 729 - 7 de fevereiro de 2019

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Alysson O. Bastos Garcia / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Corrêa/Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/2018, firmado em 07/02/2019, com a empresa **CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 01/06/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93; **Processo:** 004/2018; **Pregão:** 007/2018.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 036/2018, firmado em 07/02/2019, com a empresa **TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 14/09/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 008/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

Processo N° 061/2018

Pregão N° 161/2018

Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG

Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário



Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº. 10.520/02 e os Decretos Municipais nº. 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92, com sede na Avenida Doutor Celso Charuri, nº. 7.500, bairro Jardim Manoel Penna CEP 14.098-515, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. José Cabrera, conforme quadros a seguir:

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0029	ATADURA DE GESSO 20 CM	40	CAIXA	55,55	2.222,00
0031	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 1,20 X 1,40 M	400	UN.	1,80	720,00
Total do Fornecedor: 2.942,00					

O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo - MG, 07 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA
Fornecedor Beneficiário

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato Administrativo nº 017/2019, firmado em 07/02/2019, com **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA**; **Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar, equipamentos, instrumentos cirúrgicos e materiais de consumo, destinados à UPA – Unidade de Pronto Atendimento, setor da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços; **Amparo:** Pregão 161/2018; **Processo:** 061/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 2.942,00; **Signatários:** pelo Contratante, José Assunção e, pela Contratada, José Cabrera.



EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 018/2019, firmado em 07/02/2019, com **JOSÉ AUGUSTO PÁDUA SALAS OFTALMOLOGIA - EIRELI**; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de procedimentos: Cirurgias de Catarata (Facoemulsificação) – Pacote completo e Cirurgias de Pterígio – Pacote completo destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo, nos termos do Decreto nº 3.188 de 14 de janeiro de 2016; **Amparo:** Inexigibilidade 033/2016; **Processo:** 082/2016; **Vigência:** 31/12/2019; **Valor:** Conforme Decreto Municipal 3.188/2016; **Signatários:** pelo Credenciante, José Assunção e, pela Credenciada, José Augusto Pádua.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a **INEXIGIBILIDADE 003/2019**, solicitada pelo Sr. Guilherme Rodrigues de Paula, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, que se destina ao credenciamento de bandas e artistas da terra para apresentação de shows que atendam o Calendário Municipal de Eventos, no sentido de valorizar o artista local e incentivar novos talentos, sendo estipulados os valores que serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital pela Comissão de Avaliação designada, enquadrada no caput, do art. 25, da Lei N° 8.666, de 1993.

Campo Belo, 07 de fevereiro de 2019.

Alisson de Assis Carvalho

Prefeito Municipal

CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG

Objeto: Credenciamento de bandas e artistas da terra para apresentação de shows que atendam o Calendário Municipal de Eventos, no sentido de valorizar o artista local e incentivar novos talentos, sendo estipulados os valores que serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital pela Comissão de Avaliação designada.

Local da entrega da documentação: Sala de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 491, Centro, CEP 37270-000 em Campo Belo - MG

Início do credenciamento: De 07 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

O Edital encontra-se disponível no site: www.campobelo.mg.gov.br.

Esclarecimentos: tel. (35) 3831-7914, e-mails: licitacao@campobelo.mg.gov.br

Liwblianna Pires - Presidente da Comissão de Licitação

**LICITAÇÃO****LEI N° 3.810, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.****Altera o quadro de vencimentos dos servidores municipais.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro de Vencimentos dos Servidores Municipais, inclusive do DEMAÉ, a partir de 1º de janeiro de 2019, passa a ser o seguinte:

Nível	Vencimento (R\$)
I	1.001,00
II	1.013,00
III	1.024,00
IV	1.035,00
V	1.057,00
VI.....	1.081,00
VII	1.194,00
VIII.....	1.365,00
IX.....	1.593,00
IX-A	1.683,00
X.....	1.797,00
XI	3.898,00
XII	6.597,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei são constantes da programação orçamentária para o corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 07 de fevereiro de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

**LEI N° 3.811, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.****Atualiza vencimentos de servidores municipais e dá outras providências.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos previstos nas Leis n° 3.214, 3.215, 3.216, 3.217, 3.274, 3.365, 3.392, 3.399, 3.419, 3.489, 3.690, correspondentes a cargos de profissionais contratados, passa a corresponder conforme descrito na tabela seguinte:

Vencimento anterior (R\$)	Vencimento atual (R\$)
1.006,00	1.044,00
1.214,00	1.260,00
1.241,00	1.288,00
1.327,00	1.377,00
1.440,00	1.494,00
1.500,00	1.557,00
1.576,00	1.636,00
1.622,00	1.683,00
1.732,00	1.797,00
1.746,00	1.812,00
1.873,00	1.944,00
1.922,00	1.995,00
2.203,00	2.285,00
2.539,00	2.634,00
4.070,00	4.223,00
5.428,00	5.632,00

Art. 2º. Fica autorizado o enquadramento dos cargos adiante relacionados, previstos nas respectivas leis passando a ter os vencimentos correspondentes aos níveis estabelecidos para os cargos de mesma denominação e jornada semanal de trabalho, previstos na Lei 1.287/89 e suas alterações posteriores:



<i>Cargo</i>	<i>Lei</i>	<i>Jornada semanal</i>	<i>Vencimento (R\$) atual</i>	<i>Nível de Vencimento</i>
Enfermeira	3.392	40h	1.576,00	IX-A
Nutricionista	3.392	40 h	1.576,00	IX-A
Assistente Social	3.392	30h	1.873,00	IX
Psicólogo	3.392	40h	1.576,00	IX-A
Psicólogo	3.392	40h	IX	IX-A
Técnico de Enfermagem	3.392	40h	III	VII
Médico	3.365	40h	4.428,00	XII

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei são constantes da programação orçamentária para o corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Campo Belo, 07 de fevereiro de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal